



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 345/SETIN.SEGP.GP, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Reestrutura as unidades vinculadas à Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas nos incisos XI e XXXIII do artigo 35 do Regimento Interno, *ad referendum* do eg. Órgão Especial,

considerando a necessidade de adequar a estrutura da SETIN à demanda de serviços, e o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º A Coordenadoria de Gestão da Informação e Inteligência Organizacional, subordinada à SETIN, passa a denominar-se Coordenadoria de Gestão da Informação.

§ 1º À Coordenadoria de Gestão da Informação compete:

- I – definir e auditar políticas, normas e padrões de arquitetura e segurança da informação;
- II – promover a administração de dados, a construção e a consolidação de informações para apoio gerencial;
- III – apoiar a definição e monitorar os processos de trabalho da SETIN.

Art. 2º A Seção de Segurança da Informação, subordinada à Coordenadoria de Gestão da Informação, passa a denominar-se Seção de Gestão de Segurança da Informação.

Art. 3º A Coordenadoria de Gestão da Informação é composta pelas seguintes unidades:

- I – Seção de Administração de Dados;
- II – Seção de Normatização e Processos de Trabalho de TI;
- III – Seção de Gestão de Segurança da Informação;
- IV – Seção de Integração de Dados e Apoio à Decisão.

§ 1º À Seção de Administração de Dados compete:

- I – promover a administração de dados, a construção e a consolidação de informações para apoio gerencial;
- II – definir e monitorar os processos de trabalho relativos à Administração de Dados;



III – administrar, disponibilizar e divulgar o dicionário de dados corporativo, bem como toda a normatização relativa a seu uso;

IV – selecionar, adaptar e implantar metodologias, ferramentas e padrões voltados à administração de dados;

V – realizar auditorias nos modelos e bancos de dados e emitir pareceres, visando a garantir o cumprimento das normas afetas à administração de dados;

VI – analisar os dados constantes das bases de dados, com o objetivo de verificar seu grau de documentação, garantir o registro de seus conceitos de maneira clara e de forma a possibilitar a disponibilidade, o fácil entendimento e o reuso da informação, respeitada a normatização que regula o acesso a informações sigilosas;

VII – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

§ 2º À Seção de Normatização e Processos de Trabalho de TI compete:

I – apoiar a definição de padrões aplicáveis à SETIN, por meio da elaboração, divulgação e manutenção dos normativos da referida Secretaria;

II – manter o Escritório de Processos de Trabalho de TI, apoiando as demais unidades da SETIN no levantamento, no mapeamento, na definição, no monitoramento e nas melhorias dos processos de trabalho;

III – identificar oportunidades de melhoria dos processos e serviços, ensejando a adoção de práticas integradas e homogêneas no âmbito da SETIN;

IV – selecionar, adaptar, implantar e atualizar métricas destinadas a prover a melhoria contínua dos serviços prestados pela SETIN;

V – estruturar as informações referentes aos normativos, processos e procedimentos de trabalho, visando a promover a Gestão do Conhecimento no âmbito da SETIN;

VI – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

§ 3º À Seção de Gestão de Segurança da Informação compete:

I – promover a segurança da informação no Tribunal Superior do Trabalho – TST, mediante a garantia dos atributos de qualidade das informações que suportam os seus processos operacionais;

II – elaborar, divulgar e atualizar a Política de Segurança da Informação do TST e o Plano de Continuidade de Negócios (PCN) no âmbito da SETIN;

III – estabelecer e monitorar, no âmbito do TST, a política de chaves públicas e certificação digital da AC-JT (Autoridade Certificadora da Justiça do Trabalho);

IV – promover a adoção, no âmbito da SETIN, de normas técnicas nacionais e internacionais de segurança da informação e dos padrões de proteção das informações;

V – avaliar a conformidade dos sistemas desenvolvidos na SETIN e de programas e equipamentos adquiridos em relação às boas práticas, às normas e aos padrões de segurança estabelecidos;

VI – manter programas contínuos de análises de vulnerabilidade dos sistemas, equipamentos, programas e instalações da SETIN, propondo adequações às normas e aos padrões de segurança estabelecidos;

VII – definir, em conjunto com as demais áreas da SETIN, as ferramentas tecnológicas de segurança da informação;

VIII – apoiar as demais unidades da SETIN no tratamento de ocorrência de incidentes de segurança da informação;

IX – manter o Escritório de Gerenciamento de Riscos, apoiando as demais unidades da SETIN no mapeamento, no monitoramento e na mitigação de riscos associados aos projetos e processos de Tecnologia da Informação – TI;

X – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

§ 4º À Seção de Integração de Dados e Apoio à Decisão compete:

I – selecionar, adaptar e implantar metodologias e ferramentas de apoio à decisão;

II – selecionar, adaptar e implantar metodologias e ferramentas de extração e integração de dados;

III – analisar, extrair e combinar os dados armazenados pelos sistemas aplicativos tradicionais de forma a propiciar consultas gerenciais e prestar suporte à decisão;

IV – implementar rotinas de extração e transformação de informações dos bancos de dados relacionais e carga de bancos de dados multidimensionais;

V – administrar ferramentas tecnológicas que possibilitem a criação dos universos para geração de consultas e relatórios gerenciais ad hoc (sem formato pré-definido), incluindo modelos para criação de novas consultas e relatórios pelos próprios usuários;

VI – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

Art. 4º À Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, subordinada à SETIN, compete:

I – gerenciar os portfólios e os projetos de sistemas com base nas necessidades de negócio relacionadas às atividades judiciais e administrativas do TST;

II – fornecer e sustentar sistemas de acordo com as necessidades de negócio das unidades do TST.

Art. 5º Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades subordinadas à Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas:

I – a Seção de Sistemas Judiciários passa a denominar-se Seção de Projeto e Análise de Sistemas Judiciais;

II – a Seção de Sistemas Administrativos passa a denominar-se Seção de Projeto e Análise de Sistemas Administrativos;

III – a Seção de Sistemas de Gabinetes passa a denominar-se Seção de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais;

IV – a Seção de Aplicações da Internet passa a denominar-se Seção de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos;

V – a Seção de Gestão e Apoio ao Desenvolvimento passa a denominar-se Seção de Gestão e Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas.

Art. 6º Fica criada a Seção de Arquitetura de Sistemas, subordinada à Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas.

Parágrafo único. Uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, é transformada em uma função comissionada de Supervisor de Seção, nível FC-5, vinculada à Seção de que trata o caput.

Art. 7º A Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas é composta pelas seguintes unidades:

I – Seção de Arquitetura de Sistemas;

II – Seção de Projeto e Análise de Sistemas Judiciais;

III – Seção de Projeto e Análise de Sistemas Administrativos;

IV – Seção de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais;

V – Seção de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos;

VI – Seção de Gestão e Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas.

§ 1º À Seção de Arquitetura de Sistemas compete:



I – prospectar tecnologia e definir, documentar e aferir padrão de arquitetura de software utilizado para a construção de sistemas;

II – apoiar as seções nas atividades de desenvolvimento e de implantação de sistemas;

III – desenvolver e apoiar a implantação de sistemas de maior complexidade técnica a partir da especificação de funcionalidades e de manutenções evolutivas e corretivas;

IV – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

§ 2º À Seção de Projeto e Análise de Sistemas Judiciais compete:

I – gerenciar o portfólio e os projetos de sistemas judiciais;

II – apoiar as unidades do TST quanto à concepção, à especificação, à homologação, à implantação e ao uso dos sistemas judiciais;

III – sustentar os sistemas judiciais por meio da especificação de manutenções evolutivas e corretivas;

IV – apoiar a concepção de projetos básicos de interesse das unidades do TST para a contratação de sistemas judiciais de terceiros;

V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

§ 3º À Seção de Projeto e Análise de Sistemas Administrativos compete:

I – gerenciar os portfólios e os projetos de sistemas administrativos e de internet e intranet;

II – apoiar as unidades do TST quanto à concepção, à especificação, à homologação, à implantação e ao uso dos sistemas administrativos e de internet e intranet;

III – sustentar os sistemas administrativos e de internet e intranet por meio da especificação de manutenções evolutivas e corretivas;

IV – apoiar a concepção de projetos básicos de interesse das unidades do TST para a contratação de sistemas administrativos e de internet e intranet de terceiros;

V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

§ 4º À Seção de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais compete:

I – desenvolver e apoiar a implantação de sistemas judiciais a partir da especificação de funcionalidades e de manutenções evolutivas e corretivas;

II – testar os sistemas judiciais durante as fases de desenvolvimento e implantação;

III – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

§ 5º À Seção de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos compete:

I – desenvolver e apoiar a implantação de sistemas administrativos e de internet e intranet a partir da especificação de funcionalidades e de manutenções evolutivas e corretivas;

II – testar os sistemas administrativos e de internet e intranet durante as fases de desenvolvimento e implantação;

III – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

§ 6º À Seção de Gestão e Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas compete:

I – apoiar a definição, a implantação, o monitoramento e a melhoria dos processos de trabalho da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas;

II – prospectar, analisar a pertinência e a viabilidade de ações de capacitação e de contratação que maximizem a capacidade produtiva e a qualidade dos serviços prestados pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas;

III – articular ou implementar as ações pertinentes e viáveis

identificadas nas atividades do inciso II deste parágrafo;

IV – prospectar, propor e verificar a adoção de processos, de métodos e de técnicas de testes de sistemas;

V – garantir a qualidade do desenvolvimento de software;

VI – apoiar as atividades de contratação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas;

VII – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

Art. 8º À Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à SETIN, compete administrar os recursos computacionais centralizados requeridos pelas aplicações corporativas do Tribunal e aplicações nacionais da Justiça do Trabalho.

Art. 9º Fica criada a Seção de Gerenciamento de Processos de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica.

Parágrafo único. Uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, é transformada em uma função comissionada de Supervisor de Seção, nível FC-5, vinculada à Seção de que trata o caput.

Art. 10. A Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica é composta pelas seguintes unidades:

I – Seção de Gerenciamento de Processos de Infraestrutura Tecnológica;

II – Seção de Administração de Instalações Físicas;

III – Seção de Gerenciamento de Banco de Dados;

IV – Seção de Gerenciamento de Redes;

V – Seção de Gerenciamento de Softwares Básicos;

VI – Seção de Gerenciamento de Software Corporativo.

§ 1º À Seção de Gerenciamento de Processos de Infraestrutura Tecnológica compete:

I – gerenciar o portfólio de projetos e serviços da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica;

II – elaborar planos de ação de infraestrutura tecnológica baseados na estratégia definida pelo TST, com foco na adoção das melhores práticas de gestão e operação dos ativos de TI sob responsabilidade da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica;

III – elaborar e apoiar a definição de métricas e controles associados às boas práticas de gestão de infraestrutura tecnológica;

IV – gerenciar as políticas e as ações referentes ao treinamento da equipe da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica;

V – propor, auxiliar e suportar a estratégia de desenvolvimento e maturidade da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, objetivando modernizar e adequar o modelo de gestão de infraestrutura às boas práticas internacionalmente aceitas e consolidadas;

VI – auxiliar as seções da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica na elaboração de processos de contratação e na fiscalização de contratos;

VII – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

§ 2º À Seção de Administração de Instalações Físicas compete:

I – elaborar especificações de bens e serviços relacionados aos ambientes da sala de máquinas e do datacenter do TST e da Justiça do Trabalho (JT);

II – administrar recursos físicos e equipamentos presentes nos ambientes da sala de máquinas e do datacenter;

III – executar rotinas de monitoração dos serviços prestados pela SETIN;

IV – garantir a adequação dos ambientes da sala de máquinas e do datacenter às políticas de segurança interna e às recomendações internacionais de segurança;

V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

§ 3º À Seção de Gerenciamento de Softwares Básicos compete:

I – elaborar especificações de bens e serviços relacionados à infraestrutura de servidores e serviços disponibilizados ao TST e à Plataforma Integrada da Justiça do Trabalho (JT);

II – administrar sistemas operacionais e componentes de software básico instalados nos equipamentos servidores dos centros de dados do TST e da Justiça do Trabalho (JT);

III – executar rotinas de teste de contingência nos servidores e serviços, sob responsabilidade desta seção, seguindo a norma em vigor;

IV – verificar a adequação do ambiente de rede do TST e da Justiça do Trabalho (JT) visando à garantia da segurança da informação tratada;

V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

§ 4º À Seção de Gerenciamento de Redes compete:

I – elaborar especificações de bens e serviços relacionados à infraestrutura da rede de comunicações do TST e da rede de dados corporativa da Justiça do Trabalho (JT);

II – administrar recursos tecnológicos das redes locais e remotas do TST e da rede corporativa da Justiça do Trabalho (JT);

III – executar rotinas de teste de contingência, nos ambientes de rede do TST e da Justiça do Trabalho (JT), seguindo a norma em vigor;

IV – verificar a adequação do ambiente de rede do TST e da Justiça do Trabalho (JT) visando à garantia da segurança da informação transmitida;

V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

§ 5º À Seção de Gerenciamento de Banco de Dados compete:

I – elaborar especificações de bens e serviços relacionados à implantação, utilização e disponibilização dos sistemas de bancos de dados, sistemas de pesquisa textual e sistemas de gerenciamento de conteúdo corporativo do TST e da Justiça do Trabalho (JT);

II – administrar sistemas gerenciadores de bancos de dados, sistemas de pesquisa textual e sistemas de gerenciamento de conteúdo corporativo instalados nos centros de dados do TST e da Justiça do Trabalho (JT);

III – executar rotinas de teste de contingência seguindo a norma em vigor;

IV – verificar a adequação do ambiente de bancos de dados do TST e da Justiça do Trabalho (JT) visando à garantia da segurança da informação armazenada;

V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

§ 6º À Seção de Gerenciamento de Software Corporativo compete:

I – elaborar especificações de bens e serviços relacionados à infraestrutura de servidores de aplicação e serviços disponibilizados ao TST e à Plataforma Integrada da Justiça do Trabalho (JT);

II – administrar sistemas corporativos disponibilizados nos equipamentos servidores dos centros de dados do TST e da Justiça do Trabalho (JT) que possuem uma arquitetura específica e própria;

III – executar rotinas de testes e contingência dos serviços, sob responsabilidade desta seção, seguindo a norma em vigor;

IV – verificar a adequação do ambiente de rede do TST e da Justiça

do Trabalho (JT) visando à garantia da segurança da informação tratada;
V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

Art. 11. À Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários, subordinada à SETIN, compete:

I – prover suporte operacional aos usuários na utilização dos recursos e serviços disponibilizados pela Secretaria, abrangendo os sistemas, softwares e equipamentos;

II – gerenciar centro de suporte operacional à microinformática no Tribunal.

Art. 12. Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades subordinadas à Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários:

I – a Seção de Atendimento Especializado passa a denominar-se Seção de Gestão de Atendimento e Suporte aos Sistemas Administrativos;

II – a Seção de Consultoria a Gabinetes passa a denominar-se Seção de Consultoria a Gabinetes e Suporte aos Sistemas Judiciais;

III – a Seção de Aprimoramento em Tecnologia da Informação passa a denominar-se Seção de Suporte às Soluções de Colaboração;

IV – a Seção de Suporte à Microinformática passa a denominar-se Seção de Suporte Especializado;

V – a Seção de Suporte às Comunicações Telefônicas passa a denominar-se Seção de Telecomunicações.

Art. 13. Fica criada a Seção de Apoio à Gestão e Controle Administrativo, subordinada à Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários.

Parágrafo único. Uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários, é transformada em uma função comissionada de Supervisor de Seção, nível FC-5, vinculada à Seção de que trata o caput.

Art. 14. A Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários é composta pelas seguintes unidades:

I – Seção de Apoio à Gestão e Controle Administrativo;

II – Seção de Consultoria a Gabinetes e Suporte aos Sistemas Judiciais;

III – Seção de Gestão de Atendimento e Suporte aos Sistemas Administrativos;

IV – Seção de Suporte às Soluções de Colaboração;

V – Seção de Suporte Especializado;

VI – Seção de Telecomunicações;

VII – Seção de Administração de Equipamentos.

§ 1º À Seção de Apoio à Gestão e Controle Administrativo compete:

I – analisar e adequar documentos ligados a contratações;

II – auxiliar as seções da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários na elaboração de processos de contratação e na fiscalização de contratos;

III – elaborar e revisar documentos administrativos sob responsabilidade da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários;

IV – atender e controlar demandas administrativas vinculadas à Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários;

V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

§ 2º À Seção de Consultoria a Gabinetes e Suporte aos Sistemas Judiciais compete:

I – supervisionar e realizar atendimentos a demandas de TI dos



Ministros do TST;

II – atender às demandas dos Gabinetes de Ministro do TST;

III – prover suporte técnico a sistemas judiciários do TST;

IV – acompanhar as sessões de julgamento e as audiências de conciliação para suporte especializado e imediato;

V – promover ações de publicidade relacionadas à utilização dos sistemas judiciários;

VI – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

§ 3º À Seção de Gestão de Atendimento e Suporte aos Sistemas Administrativos compete:

I – prover suporte técnico a sistemas administrativos;

II – prestar o atendimento técnico especializado quanto à configuração de softwares em estações de trabalho do TST;

III – criar e analisar relatórios de gestão e estatísticos relacionados ao gerenciamento dos serviços de TI no TST, voltados ao suporte de primeiro e segundo níveis;

IV – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

§ 4º À Seção de Suporte às Soluções de Colaboração compete:

I – administrar e supervisionar o ambiente de videoconferência do TST;

II – administrar e supervisionar a solução de transmissão, na intranet e internet, das sessões de julgamento, conciliações e eventos promovidos pelo TST;

III – administrar e supervisionar as soluções de transmissão, na intranet e internet, das sessões de correição e inspeção realizadas nos Tribunais Regionais do Trabalho pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho;

IV – administrar e supervisionar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) do TST;

V – administrar e supervisionar o ambiente virtual de colaboração do TST;

VI – padronizar e disponibilizar manual de usuário dos softwares, aplicativos, sistemas e equipamentos de informática adquiridos pelo TST;

VII – manter e atualizar a solução de autoatendimento em TI, bem como elaborar videoaulas, no âmbito da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários, de modo a fornecer treinamentos online aos usuários do TST;

VIII – captar, estruturar, reutilizar e melhorar o conhecimento no processo de prestação de suporte aos usuários de TI;

IX – gerenciar a base de conhecimento da ferramenta de gestão de serviços da SETIN;

X – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

§ 5º À Seção de Suporte Especializado compete:

I – prestar suporte especializado às unidades da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários;

II – administrar sistemas operacionais, componentes de software e ferramentas tecnológicas de segurança da informação específicos dos computadores pessoais disponibilizados pela SETIN;

III – analisar, estabelecer e documentar soluções de resolução de incidentes e problemas relacionados aos computadores pessoais disponibilizados pela SETIN;

IV – prestar o atendimento técnico especializado quanto à configuração dos computadores pessoais disponibilizados pela SETIN;

V – diagnosticar, revisar e atualizar o registro dos principais problemas advindos de incidentes não resolvidos;

VI – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

§ 6º À Seção de Telecomunicações compete:

- I – gerir os serviços de manutenção telefônica fixa e móvel;
- II – supervisionar o atendimento técnico de instalação e manutenção dos equipamentos de telecomunicações;
- III – realizar estudos técnicos preliminares e projetos básicos para contratação de serviços e aquisição de equipamentos de telecomunicações;
- IV – prestar o atendimento técnico especializado quanto à instalação e manutenção dos recursos de telecomunicações disponíveis no TST;
- V – realizar outras atividades inerentes à competência da seção.

§ 7º À Seção de Administração de Equipamentos compete:

- I – supervisionar o atendimento técnico de instalação e manutenção dos equipamentos de TI;
- II – prestar atendimento técnico especializado quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI;
- III – realizar estudos técnicos preliminares e projetos básicos para contratação de serviços e aquisição de equipamentos de TI;
- IV – realizar outras atividades inerentes à competência da seção.

Art. 15. A Assessoria Técnica da SETIN passa a denominar-se Assessoria Técnica e Administrativa.

Art. 16. A Assessoria de Gestão Estratégica, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para adequar as alterações apresentadas neste Ato ao Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal e ao Manual de Organização desta Corte.

Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN